

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/DNIT SEDE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa nº 67/DNIT SEDE, de 07 de outubro de 2021, alterada pela Instrução Normativa n.º 16/DNIT SEDE, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre os procedimentos inerentes à padronização, cronologia, organização, divulgação e execução da sistemática de pagamentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arts. 12 e 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, a Lei nº 4.320, de 17/03/1964, a Lei nº 10.180, de 06/02/2001, os arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o constante do Relato nº 07/2023/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 24/01/2023, e tendo em vista os autos do **processo nº 50602.003280/2022-11**, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 67/DNIT SEDE, de 07 de outubro de 2021, alterada pela Instrução Normativa n.º 16/DNIT SEDE, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre os procedimentos inerentes à padronização, cronologia, organização, divulgação e execução da sistemática de pagamentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12º O processo de pagamento deverá ser instruído conforme cada tipo de instrumento, de acordo com suas peculiaridades e na forma de regulamentação específica, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

[...]

VII- declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

[...]

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO  
Diretor-Geral substituto

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA Nº 488, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

**CONSIDERANDO** o fundamento expendido no bojo da Nota Técnica nº 227/2023/AERF/CORREG/DNIT SEDE, de 26/01/2023, no âmbito do **processo nº 50600.025699/2020-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 352, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 016, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO  
Diretor-Geral Substituto

## **PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA**

### **PORTARIA N. 00002/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve: